Por este instrumento particular, a Inserir nome da empresa, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF de n° Inserir número, com sede na Rua: Inserir nome da rua, n° Inserir número, Bairro: Inserir bairro, CEP: Inserir CEP, na cidade de Inserir cidade, no Estado de Inserir estado, neste ato representado por Inserir nome do representante legal da empresa, portador do CPF/MF n° Inserir número, em conformidade com seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente “EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO” ou simplesmente “COLETORA”.

A EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO, devidamente qualificada acima e com o objetivo de cumprir rigorosamente todos os requisitos legais ambientais relacionados sua prestação de serviços de RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES; sem danos e/ou prejuízo das disposições consoante ao “PROCEDIMENTO PARA A RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES” desta organização (Poly Terminais Portuários S.A.), assume para todos os fins, que é a única e exclusiva responsável administrativa, civil e até criminalmente pelos atos e serviços prestados, declarando ainda que:

I. Todas as informações prestadas e documentos entregues, referentes ao processo de credenciamento da mesma para a retirada de resíduos sólidos, líquidos e oleosos das embarcações atracadas nas instalações da POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 10.341.742/0001-34, na qualidade de AUTORIDADE CONTROLADORA, são verídicas e os documentos oficiais/originais;

II. Pelo registro expresso das atividades desempenhadas, pelo preenchimento correto e verossímil e pela emissão dos respectivos certificados de retirada de resíduos, atendendo a todos os requisitos por lei exigidos;

III. Pela qualificada prestação dos serviços, em consonância com toda a legislação aplicável, sendo única garantidora da efetiva prestação dos mesmos, os fazendo de forma legal, ética, técnica e adequada ao cumprimento das exigências ambientais;

IV. Pela coleta, acondicionamento/armazenagem, segregação, transbordo, transporte, destinação e tratamento em local apropriado dos resíduos coletados nas embarcações, nos termos da legislação vigente e conforme o procedimento publicado pela AUTORIDADE CONTROLADORA;

V. Por todo e qualquer dano decorrente da prestação de serviços, em especial pelo derramamento, vazamento e contaminações que possam causar nas instalações da AUTORIDADE CONTROLADORA e/ou no Estuário do Rio Itajaí-Açu;

VI. Pelo ressarcimento à POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A. de todos os custos que esta venha a incorrer no combate a situações emergências decorrentes da prestação dos serviços de coleta de resíduos;

VII. Por todo e qualquer ato de seus funcionários, empregados prepostos e/ou subcontratados, obrigando-se a resguardar a AUTORIDADE CONTROLADORA de quaisquer multas, reivindicações, responsabilidades, processos, ações, custos, indenizações e demais despesas referentes à prestação do serviço de transporte terrestre de carga, garantindo à POLY TERMINAIS o imediato direito de regresso;

VIII. Pela contratação de seguro que resguarde os itens descritos DO PROCEDIMENTO PARA A RETIRADA DE RESÍDUOS DAS EMBARCAÇÕES, conforme estipulado pela AUTORIDADE CONTROLADORA, no valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que possua cobertura contra danos e/ou indenizações impostas na esfera civil e em matéria ambiental (indenizações/ressarcimentos/lucros cessantes/etc.), entre outras coberturas a cobrir todos os efeitos negativos e danos possíveis com a operação;

IX. A responsabilidade da COLETORA inicia-se quando do encaminhamento da documentação à AUTORIDADE CONTROLADORA, e, uma vez credenciada, cessa somente quando não houver mais possibilidade de impacto ambiental referente todo o processo de retirada de resíduos de embarcações, transporte até a destinação correta dos resíduos coletados.

Itajaí- SC, 00 de mês de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

CNPJ

(assinar e reconhecer firma)